

- 2) I. Scippacercola e I. Terezakis são condenados nas despesas.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 26 de Março de 2009 —
Comissão / Grécia**

(Processo C-559/07)

«Incumprimento de Estado — Política social — Artigo 141.º CE — Igualdade de remuneração entre trabalhadores masculinos e femininos — Regime nacional das pensões civis e militares — Diferença de tratamento em matéria de idade de reforma e de antiguidade mínima exigida — Justificação — Inexistência»

1. *Política social — Trabalhadores do sexo masculino e trabalhadores do sexo feminino — Igualdade de remuneração — Artigo 141.º CE — Efeitos de um acórdão do Tribunal de Justiça que declara uma discriminação (Artigo 141.º CE) (cf. n.º 26)*
2. *Política social — Trabalhadores do sexo masculino e trabalhadores do sexo feminino — Igualdade de remuneração — Remuneração — Conceito — Regime das pensões de aposentação dos funcionários (Artigo 141.º CE) (cf. n.ºs 42, 44, 46-47, 49-50, 55, 60)*
3. *Política social — Trabalhadores do sexo masculino e trabalhadores do sexo feminino — Igualdade de remuneração — Regime das pensões de aposentação dos funcionários (Artigo 141.º CE) (cf. n.ºs 62, 66-68)*

Objecto

Incumprimento de Estado — Violação do artigo 141.º CE — Violação do princípio da igualdade de remuneração entre trabalhadores masculinos e femininos — Regime nacional das pensões civis e militares que prevê uma idade de reforma variável consoante o sexo

Dispositivo

- 1) Mantendo em vigor as disposições que prevêm diferenças de tratamento entre trabalhadores masculinos e femininos relativas à idade de reforma e à antiguidade mínima exigida por força do código grego das pensões civis e militares, instituído pelo Decreto presidencial n.º 166/2000, de 3 de Julho de 2000, na versão aplicável ao caso presente, a República Helénica não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 141.º CE.
- 2) A República Helénica é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 26 de Março de 2009 — Sunplus Technology / IHMI

(Processo C-21/08 P)

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Marca comunitária — Regulamento (CE) n.º 40/94 — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b) — Marca figurativa e nominativa SUNPLUS — Oposição do titular das marcas nominativas nacionais SUN — Recusa de registo»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.os 37-39)

Objecto

Recurso interposto do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção) de 15 de Novembro de 2007, Sunplus Technology Co. Ltd/IHMI (T-38/04), pelo qual o Tribunal negou provimento ao recurso interposto pelo requerente da marca figurativa «SUNPLUS» para produtos da classe 9 contra a decisão R 642/2000-4 da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização no Mercado Interno (IHMI), de 7 de Outubro de 2003, que negou provimento ao recurso interposto da decisão da Divisão de Oposição que recusou o registo da referida marca no quadro da oposição